

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO DIFERENTE.
ESTADO EFICIENTE.

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha
- Coordenação de Análise Técnica

Parecer Técnico FEAM/URA JEQ - CAT nº. 10/2025

Diamantina, 04 de abril de 2025.

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 4930/2024						
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 111022024	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento					
FASE DO LICENCIAMENTO: LAS/RAS	VALIDADE DA LICENÇA: 8 ANOS					
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS	PA / DOC SEI					
OUTORGAS						
EMPREENDEDOR: ITAPORE MINERACAO LTDA	CPF/CNPJ: 03.581.607/0001-09					
EMPREENDIMENTO: ITAPORE MINERACAO LTDA	CPF/CNPJ: 03.581.607/0001-09					
MUNICÍPIO: Coronel Murta	ZONA: Rural					
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:						
1. Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.						
2. Supressão de vegetação nativa, exceto árvores						
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL			
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	2	1			
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento					
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:					
Thiago R***** A*****	ART MG20243440991 CTF 6075855 CREA 14899/D					
Anna L***** O***** N***** Engenheira de minas	ART MG20243450211 CTF 7663189 CREA 241171/D					
Luiz L***** d** S***** - Técnico em Agrimensura	TRT CFT2403987179 CRT 5679539420					
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA					
Dieferson da Silva Rodrigues Analista Ambiental – URA Jequitinhonha	1.562.487-7					

De acordo:
Sara Michelly Cruz
Coordenadora de Análise Técnica Jequitinhonha

1.364.596-5



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Coordenadora**, em 04/04/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dieferson da Silva Rodrigues, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **111013109** e o código CRC **C698D074**.

Referência: Processo nº 2090.01.0003906/2025-39

SEI nº 111013109



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS)

O processo em questão se refere ao empreendimento Itaporé Mineração Ltda, que atua no setor de mineração de granito na zona rural do município de Coronel Murta/MG, no imóvel denominado Fazenda Itacambira, com as coordenadas 16°37'19.389"S e 42°11'33.143"O. Em 06/01/2025, foi formalizado junto à Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha – URA JEQ, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) de nº 4930/2024, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). O empreendimento está enquadrado na modalidade LAS/RAS devido a sua classificação como classe 2, em razão do porte pequeno e potencial poluidor médio e com incidência de critério locacional de peso 1, pela localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades.

As atividades objetos do licenciamento são: “A-02-06-2, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento”, com produção bruta de 6.000 m³/ano; e “A-05-04-6, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos”, com área útil de 1,89 hectare, conforme consta na Deliberação Normativa COPAM nº217 de 2017.

Em consulta à plataforma de dados espaciais IDE-Sisema na data de 27/01/2025, observou-se que o empreendimento está situado no bioma Mata Atlântica (área de aplicação da Lei 11.428/2006), em áreas de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades e em áreas prioritárias para conservação classe muito alta. Todavia, o mesmo se encontra fora de unidades de conservação e suas zonas de amortecimento, reserva da biosfera, áreas de patrimônio cultural, terras indígenas e quilombolas, dentro dos raios de restrição de terras quilombolas para aproveitamento hidrelétricos, o que não é o caso do empreendimento em análise.

A partir de análise históricas de imagens de satélite, verificou-se que o empreendimento operou no passado com intervenções iniciadas anterior a 22 de julho de 2008. Considerando o contexto histórico apresentado por meio de informação complementar, o empreendimento foi implantado em data pré-existente ao ano de 2004, não sendo informada a data exata de implantação, posteriormente o empreendimento obteve Autorização Ambiental de Funcionamento – AFF nº 5479/2016, em nome do antigo proprietário. Atualmente, o empreendimento busca a



regularização das atividades, tendo sido constatadas intervenções irregulares. Em consulta ao CAP, foi constatado a lavratura do auto de infração nº 375431/2024, decorrente da supressão de vegetação sem autorização do órgão ambiental.

Diante do exposto, o prazo de vigência, considerando o disposto no §4º, art. 32 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018, tendo em vista a definitividade das penalidades referentes ao Auto de Infração nº 375431/2024 de natureza gravíssima (cód. 301), deverá ser reduzida em 2 (dois) anos, se limitando, portanto, a 08 (oito) anos.

Em consulta realizada à plataforma IDE-Sisema, acessada em 08/01/2025, e com base na declaração apresentada pelo empreendedor no processo de licenciamento, foi verificado que o empreendimento não causará impacto social em terras indígenas, terras quilombolas, bens culturais acautelados, zonas de proteção de aeródromos, áreas de proteção ambiental municipal, estadual ou nacional, nem em áreas que exijam a remoção de populações afetadas.

O empreendimento possui o processo nº 830.987/2006 junto à Agência Nacional de Mineração – ANM, com a área de 541,51 hectares para a extração de granito, estando o processo em fase de requerimento de lavra.

Foi apresentada a certidão de regularidade de atividade quanto ao uso e ocupação do solo, emitida pela prefeitura municipal de Coronel Murta, atestando que as atividades a serem desenvolvidas pelo empreendimento estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo.

A ADA do empreendimento possui aproximadamente 5,015 hectares, dos quais 4,625 ha são compostos pelas pilhas de rejeito/estéril, frente de lavra e avanço de lavra, canaletas e suas caixas secas, além das estruturas de apoio, sendo o refeitório, sanitários, almoxarifados, galpão de compressor e gerador, e baias de resíduos, e 0,28 ha de estradas internas para fins minerários. Apesar da implantação no passado, com a paralisação de todas as atividades, as estruturas construídas foram furtadas. Desta forma, será necessária a implantação de todas as estruturas de apoio, com as respectivas medidas de controle ambiental. Não haverá oficina no empreendimento, sendo o galpão de compressor utilizados para abastecimento dos veículos. Não está prevista a construção de estradas externas para o transporte de minério.



Figura 1: Área Diretamente Afetada pelo empreendimento.



Fonte: Google Earth Pro

A etapa de operação demandará um único turno, com jornadas de trabalho estabelecidas das 7h às 11h e das 12h10 às 17h, de segunda a sexta-feira, durante 11 meses ao longo do ano, com interrupção das atividades durante o mês de dezembro, em virtude das férias coletivas. Em relação aos funcionários, o empreendimento demandará a contratação de seis colaboradores, sendo 05 no setor de produção e 01 no setor administrativo.

Os principais materiais e insumos utilizados mensalmente no processo de extração serão: 02 unidades de brocas integrais, 10 unidades de conebit ou bit, 3 m de cabo de aço, 01 unidade pneu de máquina de grande, 01 unidade de dente de escavadeira/pá carregadeira e 15 unidades de EPIs. Os equipamentos necessários ao processo produtivo são: uma escavadeira, uma pá carregadeira, duas perfuratrizes manuais pneumáticas, duas banqueadoras, duas máquinas de corte a fio diamantado, dois compressores, um pau de carga, um gerador elétrico, uma caminhonete, uma caixa d'água (10.000 L) e um pulmão de ar comprimido.

Segundo consta no RAS, o processo produtivo da mineração é a extração de rochas a céu aberto, utilizando o método de lavra em bancadas com perfuração contínua e corte com fio diamantado, para individualizar grandes pranchas de rocha, que serão divididas em blocos comercializáveis. Não são utilizados explosivos durante a operação. A extração requer o decapeamento do solo, com a remoção mínima da camada superficial, que será aproveitada nas atividades operacionais, como formação de camada de solo para tombamento das pranchas ou para controle ambiental, como



cobertura do depósito de estéril. Após o decapeamento, as etapas incluem perfuração, corte com fio diamantado, separação das pranchas, divisão em blocos, carregamento e transporte. Não haverá beneficiamento do material extraído.

A lavra gera aproximadamente 50% de recuperação da jazida, ou seja, para uma produção anual de 6000 m³ tendo um volume total de 3000 m³ de blocos comercializáveis, com produção de 3.000 m³ de rejeitos/estéreis de Classe II B inertes, que serão dispostos em uma pilha de rejeito/estéril, a qual ocupará uma área de 1,89 ha. A pilha projetada tem capacidade de armazenamento final de 113.309 m³, com altura total de 20 metros e altura de taludes de 10 metros. Blocos com defeitos serão armazenados temporariamente no pátio de blocos e, caso não sejam aceitos no mercado, serão utilizados para contenção de águas pluviais e cercamento da pilha de estéril.

Em relação à vegetação, com o auxílio da plataforma IDE-Sisema, observou-se que a ADA está localizada no bioma Mata Atlântica, com fitofisionomia de Floresta Estacional Decidual. Para a realização da atividade de extração, o empreendimento obteve a Autorização de Intervenção Ambiental (AIA) nº 2100.01.0005789/2024-64, a qual concede a “Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo”, em uma área de 5,15 ha (em caráter corretivo) e o “Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas”, sendo 247 indivíduos distribuídos em 3,70 hectares (caráter autorizativo). Os produtos e subprodutos autorizados para extração foram exclusivamente lenha de espécies nativas, com um volume total de 189,0545 metros cúbicos, e madeira de espécies nativas, com um volume total de 37,5578 metros cúbicos, conforme as especificações detalhadas no AIA.

Quanto à conformidade da Reserva Legal, o Cadastro Ambiental Rural (CAR) sob o número MG-3119500-EB61. 2121.BD03. 4E4C.A79D.9221.A9DF.ABEF, informa que o imóvel denominado Fazenda Itacambira possui uma área total de 119,4579 hectares, dos quais 19,5860 ha são de Área de Preservação Permanente (APP) e 26,5400 hectares são destinados a Reserva Legal, atendendo aos 20% exigidos pela legislação. Ressalta-se que a análise e aprovação do CAR serão realizadas posteriormente pelo IEF, em atendimento ao inciso IV do art. 5º da Resolução Conjunta Semad/IEF nº 3.132/2022. As estruturas do empreendimento não estão previstas em área de Reserva Legal e APP.



Quanto à potencialidade de ocorrência de cavidades na Área de Diretamente Afetada (ADA), com base na camada do IDE-Sisema, é considerada muito alta, sendo apresentado um estudo de prospecção espeleológica elaborado por Engenheira de Minas, ART nº MG20243450211. Com base nas conclusões do estudo e na prospecção realizada, constatou-se que a área objeto da análise (ADA e AID – Área de Influência Direta) foi classificada, em nível local, como de baixa potencialidade de ocorrência de cavidades, não sendo identificada a presença feições cársticas, o que indica a ausência de potencial impacto sobre o patrimônio espeleológico.

Em relação ao recurso hídrico, o empreendimento analisado está localizado na bacia hidrográfica federal do Rio Jequitinhonha, especificamente na Unidade Estratégica de Gestão dos Recursos Hídricos - JQ2, que abrange as áreas média e baixa do referido rio. De acordo com a consulta realizada ao IDE – Sisema em 08 de janeiro de 2025, o projeto não se encontra em áreas de conflito relacionadas ao uso de recursos hídricos nem em regiões de drenagem a montante de corpos d'água classificados como de classe especial. Consultando a camada de hidrografia aparece um curso d'água sem nome interceptando o empreendimento, no entanto, na camada áreas de preservação permanente este está em outra posição sendo, por tanto considerado que está deslocado. Em resposta a informação complementar o empreendedor apresentou relatório de imagens comprovando que não há curso d'água no empreendimento.

Segundo consta no RAS, o projeto em questão não requer qualquer intervenção em recursos hídricos, sendo o abastecimento de água para o funcionamento do empreendimento garantido pela concessionária local. Para tanto, serão instaladas uma caixa d'água com capacidade de 10 m³ e duas caixas de 5m³, para posterior distribuição nas dependências do empreendimento. O consumo máximo estimado de água é de 90,2 m³ por mês, sendo essa água utilizada em diversas atividades, como a irrigação das vias do empreendimento, a umidificação de equipamentos de uso mineral, o consumo humano, a limpeza dos pisos e do galpão, bem como em outras infraestruturas, como sanitários e refeitórios. Dessa forma, neste processo não há autorização para intervenções em recursos hídricos.



De acordo com o Relatório Ambiental Simplificado (RAS), os impactos ambientais previstos no processo produtivo incluem a geração de efluentes líquidos, emissões atmosféricas, produção de resíduos sólidos e geração de ruídos.

Quanto aos efluentes líquidos, estima-se a produção de 0,4 m³/dia de efluentes sanitários, que serão encaminhados para um sistema de tratamento composto por um biodigestor (localizado nas coordenadas 16°37'18.71"S e 42°11'34.18"O), com o lançamento final em sumidouro. Os resíduos provenientes da limpeza do biodigestor serão encaminhados ao aterro sanitário devidamente regularizado. Também será gerado efluentes oriundos da área de produção estimados em 2,5 m³/dia, composto por água misturada com pó de pedra, que serão destinados a uma bacia de contenção/sedimentação. Além desse, será gerado efluentes oleosos com uma quantidade estimada de 0,1 m³/dia, que serão enviados para uma caixa de alvenaria vedada e com piso impermeabilizado, sendo o material recolhido periodicamente por empresa especializada. Destaca-se que os efluentes oleosos deverão ser armazenados em tanque fechado até o momento da coleta por empresa licenciada para transporte e/ou destinação final.

Os resíduos sólidos gerados incluem plásticos, papel, vidro, resíduos orgânicos, sucatas metálicas e resíduos contaminados com óleo, com estimativas mensais de geração variando entre 5 e 30 kg/mês, dependendo do tipo de resíduo. De acordo com o RAS, todos os resíduos serão inicialmente armazenados em bombonas ou tambores na central de resíduos do empreendimento, sendo posteriormente destinados à associação de coleta seletiva no caso dos recicláveis, os orgânicos serão doação a produtores rurais para alimentação de animais. Os resíduos contaminados com óleo serão armazenados adequadamente e, em seguida, recolhidos e transportados por uma empresa contratada e qualificada ambientalmente para destinação adequada. Os resíduos não recicláveis de classe II terão como destino a coleta da prefeitura. Os rejeitos/estéreis do processo de extração serão dispostos na pilha de rejeito/estéril. O armazenamento temporário será realizado em baias até conter o volume mínimo para comercialização ou disposição final.

As emissões atmosféricas geradas pelos gases de combustão dos motores dos caminhões e equipamentos a óleo diesel serão monitoradas e controladas por meio de manutenção regular das máquinas e caminhões. Já as emissões de partículas



sólidas, resultantes da movimentação de terra, do decapeamento de blocos e do tráfego de veículos e máquinas, serão controladas por meio da umectação das vias e pela aplicação de água (fornecida pela concessionária local) no processo de corte de rochas com fio diamantado, e para mitigar o risco a saúde dos trabalhadores serão fornecidos EPIS aos coladores.

Embora não haja previsão de uso de explosivos no processo, a operação poderá gerar ruídos e vibrações provenientes do maquinário e do tráfego de veículos pesados. Estes impactos serão mitigados por meio das manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos e veículos, além do fornecimento e utilização de EPIs adequados.

Para mitigar os processos erosivos e o transporte de partículas sólidas nas vias e nas pilhas de rejeito, será implantado um sistema de drenagem de águas pluviais, composto por canaletas e caixas secas, que exigirão manutenção periódica. Nas pilhas de rejeito/estéril, serão construídas barreiras de contenção feitas com blocos descartados e bacias de contenção/sedimentação.

A operação do empreendimento demandará novas intervenções acarretando em impactos negativos a flora e fauna silvestre da ADA, além do impacto paisagístico a população. As medidas mitigatórias e compensatórias estão previstas no AIA que autoriza a supressão da vegetação.

O empreendimento irá causar impacto visual, para mitigação deste impacto serão plantadas mudas de espécies nativas e exóticas (eucaliptos) entorno da ADA.

O Relatório Ambiental Simplificado (RAS) não identificou impactos socioeconômicos negativos decorrentes da atividade, apesar do empreendimento ter seus limites a menos de 100m de bairro de Coronel Murta. Observa-se por imagem de satélite que a área de lavra está a 350m da residência mais próxima e será desenvolvida em sentido oposto aos aglomerados urbanos o que pode ser considerado fator positivo. O empreendedor deverá atentar para não realização de atividades fora do horário comercial e transporte de material fora do horário escolar evitando riscos de acidente. Qualquer impacto adverso percebido deverá ser comunicado de imediato ao órgão ambiental competente, juntamente com as medidas mitigadoras adotadas. Em relação aos impactos positivos, destaca-se a criação de empregos diretos, a capacitação da mão-de-obra local, a melhoria da infraestrutura



da região e o incremento da circulação de renda, com consequente aumento da arrecadação de impostos.

Diante das informações apresentadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS), considera-se que os impactos negativos do empreendimento são, em sua maioria, de caráter pontual e de baixa probabilidade, estando adequadamente previstas as medidas de controle e mitigação.

Por fim, com base nas informações contidas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento da Empresa de Mineração Itaporé Mineração Ltda., com as atividades de "Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento" e "Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos", no município de Coronel Murta/MG, pelo prazo de 8 anos, condicionado ao cumprimento das condicionantes descritas no anexo deste parecer, bem como às exigências da legislação ambiental aplicável.

É relevante ressaltar que este parecer técnico foi elaborado com base nas informações disponibilizadas exclusivamente no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e nos documentos anexados ao processo. Não foi realizada vistoria *in loco*, sendo, portanto, o empreendedor e sua consultoria os únicos responsáveis pelas informações fornecidas e relatadas neste parecer.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “ITAPORE MINERACAO LTDA”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
2.	Apresentar comprovante de compra de d'água oriunda da concessionaria local.	Durante a vigência da licença
3.	Apresentar comprovação da manutenção dos sistemas de drenagens, estradas, caixa coletora de óleo e biodigestor.	Anualmente durante a vigência da licença
4.	Apresentar relatório técnico e fotográfico da conclusão da instalação de todas as estruturas: refeitório, sanitários, almoxarifados, galpão de compressor e gerador, baias de resíduos, sistema de drenagem, implantação biodigestor, caixa coletora de óleo.	180 dias após a concessão da licença
5.	Apresentar execução e acompanhamento do projeto de plantios de mudas para mitigação dos impactos visuais.	Anualmente durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

As condicionantes dispostas no Parecer Técnico nº 10/2025 devem ser protocoladas por meio de peticionamento intercorrente no Processo SEI nº 2090.01.0003906/2025-39. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Ura Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “ITAPORE MINERACAO LTDA”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema séptico de tratamento de efluentes sanitários (Biodigestor)	DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais, óleos vegetais, pH, materiais sedimentáveis	Semestral durante três anos

Relatórios: Enviar anualmente a Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Waste water, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN	Origem	Classe	Taxa de geração	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazena	



IBAMA 13/2012			(kg/mê s)				Razão social	Endereço completo				

- (*)1- Reutilização
2 – Reciclagem
3 - Aterro sanitário
2 - Aterro
industrial
5 - Incineração
- 6 - Coprocessamento
7 - Aplicação no solo
8 - Armazenamento temporário (informar
quantidade armazenada)
9 - Outras (especificar)

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.